



**LEI N.º 8.550, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza remanejamento de recursos orçamentários para a Fundação Casa da Cultura e Esportes (R\$ 835.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de recursos no montante de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) previstos no Orçamento vigente e alocados na rubrica 08.01.28.846.0.901.99.99.00.0, para o Orçamento da Fundação Casa da Cultura e Esportes visando à suplementação das seguintes rubricas e respectivos montantes:

53.01.13.391.0169.8527.3.3.90.39.00.0.0000	R\$ 133.000,00
53.01.13.391.0169.8528.3.3.90.39.00.0.0000	R\$ 62.000,00
53.01.13.392.0169.8532.3.3.90.39.00.0.0000	R\$ 120.000,00
53.01.13.392.0169.8533.3.3.90.39.00.0.0000	R\$ 120.000,00
53.01.13.392.0169.8538.3.3.90.39.00.0.0000	R\$ 400.000,00

**Parágrafo único** – O remanejamento referido no “caput deste artigo dar-se-á com fundamento nas disposições contidas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos